



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 83/09**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/09**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 05 de 2 de Janeiro de 2009, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de equipamentos odontológicos para a Unidade Básica de Saúde, conforme anexo.

**A abertura da sessão será às 9:00 horas, do dia 25 de junho de 2009, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 40 de 1º de abril de 2005 ( que regula a modalidade pregão no município) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

**I – OBJETO**

1 – Aquisição de equipamentos odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Anexo I deste Edital.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:**

**2.1.1 –** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.2 –** que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

**2.2 –** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG  
Licitante:  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Pregão nº 27/09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante :

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Pregão nº 27/09

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**3.2** – Após o credenciamento dos participantes a pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Santana da Vargem em anexo, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

**3.3** – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada uma Declaração que comprove tal afirmativa, conforme Santana da Vargem em anexo, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar escrita em uma via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do Pregão, nº do Processo Licitatório e identificação da empresa licitante;
- d) Preço unitário, objeto do presente certame e a marca, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo de entrega do produto, que deverá ser de cinco dias úteis, conforme solicitação do requisitante.
- i) Registro do Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, deverá ser apresentado juntamente com a proposta, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União-DOU. (Esse certificado é um documento emitido pela ANVISA, que atesta que a empresa produtora cumpre com as boas práticas de fabricação e controle para determinada linha de produção da empresa. O relatório de Inspeção emitido pelas Vigilâncias locais, não substitui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, nem vale como documento de certificação da empresa. Distribuidoras e/ou importadoras deverão apresentar esse certificado do fabricante do produto por ele comercializado. Esse certificado tem validade de 1 (um) ano a partir da data de publicação no Diário Oficial da União-DOU. Só é válido, se publicado no DOU.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **de menor preço**.

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**5.5** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeira.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.14** – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I**;
- b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Cédula de identidade dos sócios;
- h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (comprovante CNPJ)
- i) Certidão negativa de falência ou concordata;
- j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- l) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Federal;
- m) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal;
- n) Registro ou inscrição na entidade profissional competente
- o) Alvará de localização e funcionamento

**6.2** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela Pregoeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeira.

**6.3 – O CRC - Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título.

### **VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1 – Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1 – Caberá a Pregoeira** decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2 – Acolhida à petição** contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **VIII – DOS RECURSOS**

**8.1 – Declarada a vencedora,** qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2 – A falta de manifestação** imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

**8.3 – Qualquer recurso** de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**8.4 – O acolhimento** do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5 – Os autos do processo** permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG.

### **IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1 – Os valores constantes** na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**9.1.1 – As eventuais solicitações** deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1 – Os recursos necessários** ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

020701.1030110032.087.449052

EQPSFU

### **XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** – Encerrado o certame, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de quando assim a lei o exigir.

**11.2** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**11.3** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**11.4** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.5** – O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XII – FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **XIII – DA ENTREGA DO OBJETO**

**13.1** – O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor, dentro do município de Santana da Vargem, no local indicado pelo requisitante, em prazo não superior a um cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato.

**13.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**13.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

### **XIV – PAGAMENTO**

**14.1** – Os pagamentos serão feitos crédito em conta bancária, a vista, a partir da entrega do objeto, devidamente entregue, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**14.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a entrega da mercadoria e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

### **XV – SANÇÕES**

**15.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**15.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**15.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.

**15.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**15.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## XVI– DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**16.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

**16.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**16.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira no setor de compras e licitações.

**16.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.12** – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 05 de Junho de 2009.

JANAINA RAQUEL DA SILVA  
PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MINUTA DE CONTRATO**

**REF.: PREGÃO N.º**  
**PROCESSO N.º**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro, neste ato representado pelo Prefeito Argemiro Rodrigues Galvão, portador do CPF sob nº 721.104.148-04 e cédula de identidade nº 7364468 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, na Rua Edson Figueiredo, 400, bairro São Luiz.

**CONTRATADA: ...**

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme Anexo deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor do contrato de fornecimento é de R\$ ... ( ... ).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, a vista, contados a partir da entrega da mercadoria, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020701.1030110032.087.449052

EQPSFU

### **CLÁUSULA SÉXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **CLAUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONFERÊNCIA**

7.1 – O objeto da licitação constante deste contrato será conferido no ato da sua entrega, devendo este ser executado pelo **CONTRATADO** em prioridade dos demais serviços por estes prestados, em prazo não superiores a 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – A Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a mercadoria, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

e) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

f) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

g) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

h) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de SANTANA DA VARGEM, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito do Município de SANTANA DA VARGEM, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SANTANA DA VARGEM e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:**

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHA:

1)  
CPF n° \_\_\_\_\_

2)  
CPF n° \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: **PREGÃO N°**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE  
LICITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/09, Pregão nº \_\_\_\_/09 e de seus anexos, todos de seu integral conhecimento e que cumpre todos os requisitos de habilitação.

Local e data

MODELO

Nome e assinatura do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no Processo Licitatório – Pregão nº \_\_/09, com poderes para apresentar envelopes, Proposta e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

MODELO

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório Nº 000/2009 – Pregão nº 000/2009, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM**

**PROCESSO.: PRC00083/09 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM**  
**LICITACAO: PREG0027/09**

---

---

<b>ITEM</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DISCRIMINACAO</b>	<b>CODIGO MARCA/COMPLEMENTO</b>	<b>PRECO UNITARIO</b>
-------------	-----------------	----------------	----------------------	---------------------------------	-----------------------

---

---

**PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL**

---

---

<b>1</b>	<b>2,0000</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>AMALGAMADOR</b>	<b>3932</b>	
----------	---------------	----------------	--------------------	-------------	--

**amalgamador batedor de capsulas de alta resistencia, compacto, com painel de controle com membranas de facil operacao , display indicador de tempo de batimento, timer de 1 a 16 segundos com divisao de 1 em 1 segundo memorizacao do ultimo tempo de batimento selecionado, compatibilidade para receber cpsulas de todas as procedencias, cobertura de protecao com dispositivo automatico de seguranca que interrompe a operacao caso a cobertura seja aberta, superficie lisa de facil desinfeccao, com as seguintes dimensoes: Largura 214mm; Profundidade 176mm; Altura 162mm; Peso 4,67Kg; Rotacao 4600 rotacao helicidais por minuto; Potencia 170W**

---

<b>2</b>	<b>2,0000</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>APARELHO FOTOPOLEMERIZADOR</b>	<b>3933</b>	
----------	---------------	----------------	-----------------------------------	-------------	--

**Aparelho fotopolimerizador de resina composta, com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**transmissão de luz emitida por um único LED, compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis disponíveis no mercado. A utilização do LED elimina a necessidade de lâmpada e exaustor resultando em um equipamento de luz fria com longa vida útil, que permite o uso prolongado por períodos ininterruptos, sem risco de aquecimentos e queima, além de uma peça de mão extremamente leve e anatômica. Possui superfície lisa e fácil desinfecção, sinal sonoro com intervalos de dez segundos, programação eletrônica do tempo de emissão da luz e desligamento automático com 50 segundos, emissão gradativa de luminosidade, ponteira em acrílico, com giro livre de 360° sobre a peça de mão, tecla de membrana com função liga/desliga, luz fria com comprimento de onda de 450 a 480nm (luz azul) conferindo maior segurança ao processo de fotopolimerização e maior potência de 320 a 500mW/cm<sup>2</sup>, que o credencia para utilização nas sessões de clareamento dental, peça de mão com cabo liso comutação automática tensão de 100 a 240V, com as seguintes dimensões:  
Largura 154mm; Comprimento 230mm; Altura 180mm; Peso 0,91Kg; Potência 15VA, Tensão multi- tensão 100 a 240.**

---

**3 7,0000 UNIDADE ARMARIO VITRINE**

**5329**

**Armario em vitrine (com 01 porta com estrutura metálica, com fundo e teto em chapa de aço, com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epoxi poliéster e polimerizado em estufa. Portas e laterais em vidro de 3,00mm e com chave nas medidas 0,63 x 0,42 x 1,68**

FIRMA

PROPONENTE:

Encarregado do serviço de compras

PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00083/09 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

LICITACAO: PREG0027/09

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO
------	----------	---------	---------------	--------------------------	----------------

PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL			
-------------	------------	-----------	--	--	--

metros

4	2,0000	UNIDADE	AUTOCLAVE	3930	
			Autoclave horizontal (capacidade ate 45 litros)		
			Autoclave com volume interno de 12 litros, um		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**ciclo de esterilizacao, enchimento manual de agua da camara atraves de um copo dosador, duas bandeijas, duas bandeijas com pegador em aco inox, painel de controle com luzes pilotos indicativas das funcoes e manometro com escalas de pressao e temperatura tempo de esterilizacao de 15 minutos apos atingir a temperatura e pressao, valvula de seguranca contra sobre-ciclo de esterilizacao, processo de secagem com a porta entre-aberta e resistencia desligada proporcionando economia de energia eletrica, reservatorio externo de agua para despressurizacao da camara, estrutura com revestimento externo, chassi e camara de esterilizacao em aco inox, com as seguintes dimensoes e especificacoes: Pressao de esterilizacao 2,3kg/cm<sup>2</sup>; Temperatura de operacao 134<sup>o</sup>C; Diametro da camara 196mm; Profundidade da camara 380mm; dimensoes externas profundidade 491mm; Largura 388mm ; Altura 323mm; Potencia 640W; Peso 22Kg; tensao 220V aproximadamente.**

---

**5 2,000 UNIDADE CADEIRA ODONTOLOGICA**

**8557**

**Cadeira Odontologica Completa  
(cad./equipo/unid.sug./refl)**

**Cadeira odontologica com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, acionados pelo pedal de comando com design integrado a base da cadeira, ausencia de braco direito para facilitar o acesso do paciente, braco esquerdo em integral**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**skin que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura anatomica e largura de 60cm na regioa lombar, capacidade para atingir altura minima de 39cm no assento, articulacao central unica entre assento e encosto facilitando a limpeza do equipamento e encosto de cabeça articulado. Exclusiva carenagem envolvente que confere ao conjunto sofisticacao e funcionalidade com acabamento harmonico. Base da cadeira fabricada em chapa de aco macica de 3/8 (polegadas) de espessura, sistema pantografico de elevacao, encosto e base do assento fabricado em vergalhoes e chapas de aco, todas as superficies metalicas possuem banho de protecao contra oxidacao e pintura lisa nas superficies aparentes,sistema fuso de inclinacao do encosto e**

---

---

**FIRMA**

**PROPONENTE:**

---

**Encarregado do servico de compras**

**PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM**

**PROCESSO.: PRC00083/09 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**LICITACAO: PREG0027/09**

---

---

<b>ITEM</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DISCRIMINACAO</b>	<b>CODIGO MARCA/COMPLEMENTO</b>	<b>PRECO UNITARIO</b>
<b>PRECO TOTAL</b>	<b>PRECO MAX.</b>	<b>ACEITAVEL</b>			

---

---

**elevacao do assento, transformado de 12V para alimentacao do refletor, rele de partida e fusivel de protecao, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido lavavel e sem costura com as seguintes dimensoes altura minima de 39cm, altura maxima 78,5cm, comprimento 187cm, peso 175kg aproximadamente**

**Equipo odontologico acoplado com braco curvo de linhas arredondadas e sistema pneumatico de travamento tipo ARM LOCK, puxadores bilaterais, selecao automatica das pontas controladora por um bloco de acionamento pneumatico (sistema BAP), suporte de pontas em peca unica e destacavel para facilitar uma higienizacao adequada, alma estrutural em aco, corpo e capas em ABS, Bandeja em aluminio anodizado; negatoscopio; terminal para micromotor sem spray ; terminal para alta rotacao; seringa triplice e bandeja; mangueiras tipo oblate lisa, leves e flexiveis; suporte para instrumentais; terminal para micromotor com spray; jato de po de bicarbonato, com as seguintes dimensoes Largura 58cm, Altura 29cm, Profundidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**48cm, Refletor odontológico monofocal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo na cadeira, dotado de cabecote com puxador incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz fria uniformemente distribuída, temperatura de cor 5500K aproximadamente, campo de luz, sistema de troca fácil da lâmpada (sem utilização de ferramentas) protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa fusível de proteção 2A(110/127V) 1A(220V); Voltagem 110/127/220V; lâmpada halógena 12V x 55W. Unidade auxiliar acoplada à cadeira com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira, 01 terminal para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador, separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável.**

---

**6 1,000 UNIDADE COMPRESSOR COM RESERVATÓRIO**  
**Compressor Odontológico- Compressor de ar comprimido para uso odontológico, monofásico, com deslocamento teórico de**  
**aproximadamente 10 pés cúbicos/min, 283 l/min,**

**8560**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**FIRMA**

**PROPONENTE:**

**Encarregado do serviço de compras**

**PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM**

**PROCESSO.: PRC00083/09 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM**  
**LICITACAO: PREG0027/09**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DISCRIMINACAO</b>	<b>CODIGO MARCA/COMPLEMENTO</b>	<b>PRECO UNITARIO</b>
-------------	-----------------	----------------	----------------------	---------------------------------	-----------------------

medidas aproximadas de 570 x 1040 x 550 min,  
potencia equivalente a 2hp-1,5KW, motor de 2  
polos, com peso aproximado em 80 hg, pressao de  
operacao minima de 100lb/pol ao qadrado -6,9 bar,  
maxima de 140 lbf/pol ao quadrado - 9,7 bar,  
rotacao do motos em aproximadamente 860rpm,  
unidade compressora de 1 estagio, volume de oleo  
de mais ou menos 500ml, volume do reservatorio de  
amis ou menos 95 litros, lubrificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**7 2,0000 UNIDADE EQUIPO ODONTOLOGICO 28**

**Equipo de profilaxia Odontologica por Bicarbonato/Ultra-Som- Aparelho de profilaxia para prevencao, jato de bicarbonato com ultrassom composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para remocao do biofilme mineralizado e do biofilme nao mineralizado, chave seletora de potencia com ajuste para tres posicoes, valvula de retencao que impede o refluxo do bicarbonato para o interior do aparelho, valvula reguladora que proporciona pressao de ar estabilizada e adequada para a remocao do biofilme, quatro niveis de rotacao da bomba peristatica que permita a vazao adequada do liquido para cada tratamento, altura 130mm, comprimento 260mm, tensao 110/127W 220V, potencia 24W, frequencia 24 a 28 KHZ**

---

**8 4,0000 UNIDADE MOCHO 1622**

**Mocho Odontologico com sistema de elevacao do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca, com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuario e de subida por acao de uma mola. Ambos os movimentos sao amortecidos por um sistema de gas pressurizado, possui uma alavanca localizada abaixo do assento para regulagem da altura do assento, possui base com 05 rodizios de grande resistencia estrutural, assento com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**expandido sem costura lavavel, encosto ergonômico  
com regulagem longitudinal, com as seguintes  
dimensões: Altura máxima do assento 550mm; altura  
mínima do assento 450mm; diâmetro do assento  
360mm; curso de regulagem de altura do encosto  
70mm.**

---

=====

=====

**FIRMA**

---

**PROPONENTE:**

\_\_\_\_\_  
**Encarregado do serviço de compras**